



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.160 DE 20 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 23.046,37 (vinte e três mil e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, autorizado pela Lei nº. 2.338 de 18 de setembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
003. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
0.010 Restituição de Saldo de Convênio		
3.3.30.93.00.00.1774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		808,15
3.3.30.93.00.00.3774 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.613,06
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
0.009 Restituir Saldo de Convênio e Transferências - Educação		
3.3.30.93.00.00.1132 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		125,05
3.3.30.93.00.00.3132 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,11
1.002 Ampliar e Reformar Centros Municipais de Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00.3105 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1774 – Convênio 290/2011 – Fia/Conselho Tutelar, no valor de R\$ 808,15 (oitocentos e oito reais e quinze centavos), da fonte 1132 – Transporte Escolar – Projovem Campo, no valor de R\$ 125,05 (cento e vinte e cinco reais e cinco centavos) e do cancelamento no valor de R\$ 22.113,17 (vinte e dois mil, cento e treze reais e dezessete centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.022 Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		
4.4.90.52.00.00.3105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.500,00
2.031 Manter o Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00.3132 MATERIAL DE CONSUMO		0,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.005 Manter o Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00.3774 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.613,06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal